



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.388 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA O QUADRO DE DEFINIÇÕES INTEGRANTE DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.033/2013 QUE DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2012".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO expressa manifestação do Diretora do Departamento de Educação, Sra. Maria Claudia Brondani Rabelo, a qual dispõe através do memorando 268/2017 a necessidade de se fazer alterações No Quadro de Definições disposto no art. 4º do Decreto nº 1.033/2013;

CONSIDERANDO que as razões expostas pela citada Diretora deve-se ao fato de que para Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistérios há necessidade de utilizar essa tabela, a qual contém indicadores, metas e pontuação de acordo com a meta anual para a escola e,

CONSIDERANDO, por fim, que tais alterações estão de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 016/2012 e suas alterações;

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterado o **Quadro de Definições** que faz parte integrante do art. 4º do Decreto nº 1.033/2013, que dispõe sobre Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

INDICADORES	METAS	PONTUAÇÃO DE ACORDO COM A META ANUAL PARA A ESCOLA					
		Atingiu ou ultrapassou	Não atingiu por uma diferença menor ou igual a 10% (dez por cento)	Não atingiu por uma diferença maior que 10% (dez por cento)	Atingiu	Não atingiu a meta por uma diferença de até 2%	Não atingiu a meta por uma diferença a partir de 2%
IDEB	Igual ou melhor que a edição anterior	25	10	0			
ANA	Igual ou melhor que a edição anterior	25	10	0			
Taxa de evasão	Zero				025	10	0
Taxa de Retenção	Zero				25	10	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.388/2017)

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 1.033/2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 de agosto de 2017.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração